

**Secretaria da Segurança Pública**  
**Polícia Civil do Estado de São Paulo**  
**DEINTER - 9**

**Delegacia Seccional de Polícia de Americana**  
**Produtos Controlados**

**ALVARÁ PARA PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS**

**COMÉRCIO**

**Ano: 2025.**

**Alvará N.º: .233 / 25**

**Empresa: ÊXODO CIENTÍFICA QUÍMICA FINA IND. E COM. LTDA**

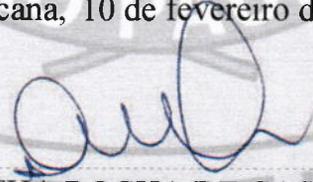
**Sito: EST. MUNICIPAL MINEKO ITO, 2300 GALPÃO B - PQUE JATOBÁ-SUMARÉ**

**C.N.P.J.: 10.399.413/0001-44 Representante: EDINILSON BARROS DE ALEXANDRIA**

A empresa supra mencionada, de acordo com o que requereu, e após o pagamento das taxas devidas por lei, tem permissão desta Divisão de Produtos Controlados e Registros Diversos para funcionar no corrente exercício, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 15.266, de 20 de dezembro de 2013, do Decreto Estadual nº 6.911, de 19 de janeiro de 1935 e Decreto Federal nº 1.030, de 30 de Setembro de 2.019, e demais normas inerentes em vigor.

**O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER RENOVADO ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL DO MÊS DE FEVEREIRO DO EXERCÍCIO SEGUINTE, CONFORME ARTIGO 10 DA LEI ESTADUAL 15.266, DE 20/12/2013.**

Americana, 10 de fevereiro de 2025

  
MARTHA ROCHA DE CASTRO

Delegada Seccional de Polícia

**O PORTADOR DESTA LICENÇA OBRIGA-SE:**

- 1 - Observar e cumprir rigorosamente o disposto no Decreto Estadual n.º 6.911/35 e no Decreto Federal nº 1030/19, e legislação correlata.
- 2 - Comunicar imediatamente ao Órgão fiscalizador quando houver quaisquer alterações da razão social, dados cadastrais, local vistoriado, encerramento das atividades com produtos controlados ou qualquer outro evento de relevância.
- 3 - Esta licença é válida para os produtos controlados da Polícia Civil-DOE de 09/08/03, e que estejam relacionados no "Certificado de Vistoria" da DPCRD/DPPC. Para produtos controlados e fiscalizados pelo Exército Brasileiro e pelo Dpto. da Polícia Federal, os licenciamentos deverão ser providenciados, conforme a legislação em vigor, nos referidos Órgãos Públicos.